



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

**TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO Nº  
013/2023, DE UM LADO, O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA  
- E DE OUTRO BRUNO AUGUSTO LOUREIRO  
LEANDRO - ME.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
IGUABA GRANDE-PREVIGUABA**, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua  
Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº  
02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato  
representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de  
identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado  
a empresa **BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO - ME**, doravante denominada  
**CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.471.076/0001-84 com sua sede na Rua PC Getúlio  
Vargas, nº 01, Centro, Sabara, Minas Gerais/MG, CEP 34.505-730 neste ato representada por seu  
sócio, **Sr. Bruno Augusto Loureiro Leandro**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/MG nº 75854,  
inscrito no CPF/MF sob o nº 002.321.266-74, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente  
ao contrato 013/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93,  
e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 0013/2023 a partir de zero hora do dia 11 de dezembro  
de 2024 até vinte quatro horas do dia 11 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido mediante  
notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável  
para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não  
tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

**PREVIGUABA**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 11 de dezembro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE IGUABA GRANDE

Presidente  
Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA  
CP RPPS COM/1

BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO - ME

Testemunhas:

- 1)
- 2)